

TERMO DE RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Fundamento Legal: Art. 72, inciso VI da Lei n.14.133/2021.

A escolha do contratado deu-se em razão de que no processo de contratação referente ao custeio da operação, fornecimento do reagente químico e disponibilização da mão de obra especializada, já foi constatado que a empresa **AGF Anti-Granizo Fraiburgo Ltda.** é a única fornecedora nacional com tecnologia própria e equipe especializada nesse tipo de serviço. Tendo em vista essa constatação de exclusividade previamente verificada, foi solicitado à mesma empresa a apresentação de orçamento específico para o fornecimento dos geradores antigranizo, objeto do presente estudo. Os equipamentos ofertados são geradores automáticos, integrados a uma plataforma digital e aplicativo, o que permite à Administração Municipal acompanhar em tempo real o funcionamento do sistema, garantindo maior transparência e controle operacional. Além disso, foram consultados municípios da região que já realizaram contratação da AGF, analisando-se homologações e valores praticados, os quais serviram como referência confiável para a definição do valor estimado desta contratação. Assim, a contratação se enquadra como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição. A exclusividade da empresa é comprovada por declaração emitida pela Associação Brasileira de Produtores de Maçã (ABPM), que atesta a atuação da AGF desde 1989 na prestação de serviços de combate ao granizo junto aos produtores de maçã da região de Fraiburgo/SC.

São Joaquim-SC, 05 de fevereiro de 2026.

Noéle Caroline Schmitz Ferreira

Nome do servidor responsável